

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.147, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 03/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUBL. E AO COMB. SINIS. E SALV.	
ATIVIDADE	2270	COLABORAÇÃO P/ O CUSTEIO E INVESTIMENTO DOS POLICIAIS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	89.000,00
		TOTAL	89.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de

ANULAÇÃO na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação detalhadas abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUBL. E AO COMB. SINIS. E SALV.	
ATIVIDADE	2270	COLABORAÇÃO P/ O CUSTEIO E INVESTIMENTO DOS POLICIAIS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA/FICHA	053		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	89.000,00
		TOTAL	89.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.148, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 07/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 984.000,00** (novecentos e oitenta e quatro mil reais), alterando estrutura orçamentária do PPA 2022/2025 e a LDO 2025 para atendimento das despesas na conformidade

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	29	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2489	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2617	DESP- REG. ADIANTAMENTO- SEC. GESTÃO PÚBLICA	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA	
ATIVIDADE	2604	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2605	DESP- REG. ADIANTAMENTO SEC.SEG. PUBLICA	

CAT. ECONÔMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	40	SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DO BEM ESTAR ANIMAL	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	
PROGRAMA	1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2645	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2646	DESP- REG. ADIANTAMENTO SEC. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	41	SECRETARIA MUN. DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2647	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE CAT.ECONOMICA	2648	DESP- REG. ADIANT. SEC. MUN.DE FISCALIZ POSTURAS MUN.	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	42	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
SUBFUNÇÃO	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA	7002	GOVERNO ELETRÔNICO	
ATIVIDADE	2649	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2650	DESP- REG. ADIANT.SEC. MUN.DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	43	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

ATIVIDADE	2651	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2652	DESP- REG. ADIANTAMENTO SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS.	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	44	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS NEUROATIPICIDADES.	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
PROGRAMA	4012	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA	
ATIVIDADE	2653	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2654	DESP- REG. ADIANTAMENTO SEC.MUN. INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E NEUROATIPICIDADES	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	45	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4015	FORTALECIMENTO DO SIST.UNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2653	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	510.000	ASSIST. SOCIAL - GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2655	DESP. REG. ADIANTAMENTO SEC.MUN.DA JUVENTUDE	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

Total Geral R\$ 984.000,00

Artigo 2º- Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de **ANULAÇÃO** na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação detalhadas abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	02	COORD.DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5010	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA	
ATIVIDADE	1159	ADEQ. PREDIO CENTRO ADM. P/ACESSIB.E OBTENÇÃO AVCB	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
FICHA	2015		
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
		TOTAL	300.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	02	COORD.DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5010	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA	
ATIVIDADE	1160	ADEQ. PREDIO PAÇO MUNIC. P/ACESSIB.E OBTENÇÃO AVCB	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
FICHA	2016		
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	684.000,00
		TOTAL	684.000,00

Total Geral R\$ 984.000,00

Artigo 3º- Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Ciência e Tecnologia para Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal da Mulher para Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 342, de 30 de janeiro de 2025.

(Institui a Parcela Autônoma de Vencimento Complementar - PAVC, devida a Servidores e Empregados Públicos do Município da Estância Turística de Avaré, cujo vencimento seja inferior ao Salário-Mínimo Nacional vigente e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 04/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída **Parcela Autônoma de Vencimento Complementar - PAVC**, devida a Servidores e Empregados Públicos do Município da Estância Turística de Avaré, cujo vencimento (**Remuneração Total do Servidor**) seja inferior ao Salário-Mínimo Nacional.

§1º - A **Parcela Autônoma de Vencimento Complementar - PAVC**, tem natureza jurídica salarial, integrante da remuneração paga mensalmente aos servidores e empregados públicos do Município da Estância Turística de Avaré, em face dos serviços prestados pelos mesmos.

§2º - O valor da **Parcela Autônoma de Vencimento Complementar - PAVC**, será apurado mensalmente, consistindo na diferença apurada entre o valor do Salário-mínimo Nacional vigente e o vencimento (**Remuneração Total do Servidor**) auferido pelo respectivo servidor ou empregado público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos, legais e financeiros a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro

de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 343, de 30 de janeiro de 2025.

*(Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005 – para fixar **nova denominação** da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e da Secretaria da Mulher e, respectivamente a denominação dos cargos de Secretários Municipais, alterando-se anexo III da **Lei Complementar nº 126/2016** e dá outras providências).*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 05/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, alterada através da Lei Complementar nº 104, de 02 de setembro de 2009, passando a denominação de **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA e COMÉRCIO**.

Art. 2º – Fica alterada a Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, alterada através da Lei Complementar nº 297, de 29 de novembro de 2022, passando a denominação do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia para Secretário Municipal de Indústria e Comércio alterando-se e integrando ao anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#).

Art. 3º – Fica alterada a Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, alterada através da Lei Complementar nº 104, de 02 de setembro de 2009, passando a denominação de **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER** para **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA**.

Art. 4º – Fica alterada a Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, alterada através da nº 104, de 02 de setembro de 2009, passando a denominação do cargo de Secretário Municipal da Mulher para Secretário Municipal da Mulher e da Família, alterando-se e integrando ao anexo III da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010.

Art. 5º - Ficam automaticamente alteradas as Leis nº 2520, de 01 de julho de 2021 (PPA), a Lei 3077, de 19 de junho de 2024 (LDO) e a Lei nº 3.127, de 13 de novembro de 2024, consignando a nova denominação de Secretaria

Municipal de Indústria, Comércio e Ciência e Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 6º - Ficam automaticamente alteradas as Leis nº 2520, de 01 de julho de 2021 (PPA), a Lei 3077, de 19 de junho de 2024 (LDO) e a Lei nº 3.127, de 13 de novembro de 2024, consignando a nova denominação de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Ciência e Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 344, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre alteração do anexo III – Quadro de Pessoal – Cargos em Comissão – Lei Complementar 126, de 02 de junho de 2010, e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 06/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, conforme número de vagas estabelecidas abaixo, alterando-se o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, acrescendo-os ao **Anexo III, Quadro de Pessoal – Cargos em Comissão**, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 e alterações:

Denominação	Referência/ Padrão Salarial	Nº de cargos	Requisito
Assessor de Planejamento e Ações em Saúde Pública	14	03	Graduação em curso de nível superior com formação em Engenharia e com registro no CREA e/ou de Bacharel em Direito, com registro na OAB e/ou Graduação em curso de Arquitetura com devido registro no CAU.

Art. 2º- As atribuições dos cargos mencionados no art. 1º, são as descritas nos anexos I, fica parte integrante da presente lei.

Art. 3º- Os ocupantes de cargos de provimento em comissão devem dedicar-se plenamente às funções, sem vinculação à carga horária, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus à percepção de horas extraordinárias, dada a relação de confiança estabelecida para nomeação.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 345, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre alteração o § único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 304, de 24 de fevereiro de 2023 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 08/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 304, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

Parágrafo único - Ao servidor designado para o exercício de Função Gratificada, será acrescido a retribuição remuneratória correspondente ao valor nominal integral da referência "16" e o padrão (letra) percebido pelo servidor designado, para fins de acréscimo aos vencimentos, consistente na vantagem pecuniária devida durante o exercício da respectiva função, não constituirá em parcela incorporável ao vencimento do servidor para nenhum efeito e nem será considerado como base para cálculo de benefícios a serem pagos pelo regime próprio de previdência, e de cálculo de nenhuma outra vantagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do Orçamento de 2025, através de lei específica para alteração da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 346, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre alteração do anexo I, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar 329, de 06 de dezembro de 2023, de 24 de fevereiro de 2023 e dá

outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 09/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Supervisor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, de que trata o anexo I - Quadro de Pessoal Permanente, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 329, de 06 de dezembro de 2023, passa a ser a referência "15", do anexo IV - E, da Tabela de Vencimentos /Padrão;

Denominação	Ref/padrão salarial	Nº de cargo	Carga/horária	Requisito Mínimo
Supervisor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal	15	01	30 h/s	Superior

Art. 2º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do Orçamento de 2025, através de lei específica para alteração da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 347, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre alteração do anexo II- Lei Complementar 251, de 11 de maio de 2020, e alterações e, dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 10/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas da F.G. - Função Gratificada de "Chefe de Equipe I, II e III e Assistente Técnico de Departamento I, II e III", conforme número de vagas estabelecidas abaixo, acrescendo-as ao Anexo II, da Lei Complementar nº 251, de 11 de maio de 2020, e alterações, com designação pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos do quadro permanente da Administração Pública, a saber:

Nomenclatura	Natureza	%	Quantidade	Requisito
--------------	----------	---	------------	-----------

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

Chefe de Equipe - FG CE	Chefia	I	60%	05	Ensino
		II	40%	05	Fundamental
		III	30%	05	Completo
Assistente Técnico de Departamento FG - ATD	Assessoramento	I	60%	05	Ensino
		II	50%	05	Médio
		III	40%	05	Completo

Art. 2º- Ficam mantidas as atribuições previstas no anexo I e II, da Lei Complementar nº 251, de 11 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei Complementar nº 348, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre extinção de cargos e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 11/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os números de vagas dos cargos, estabelecidas abaixo, de provimento efetivo, da forma abaixo relacionada no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 126, de 02 de maio de 2010:

Denominação	Referência Salarial	Nº de Cargos a serem extintos	Requisito
Analista de Recursos Humanos	14-Inicial	02	Superior Completo - Experiência comprovada na área.
Assistente de Comunicação Social	12 Inicial	02	Ensino Superior Completo com formação específica na área e Registro no MTB
Agente de Serviço Disciplinar	10 -Inicial	07	Ensino Fundamental Completo - experiência comprovada na área
Ajudante de Manutenção	04 Inicial	07	Ensino Fundamental Incompleto - mínimo 4º série
Auxiliar de Serviços Esportivos	06 Inicial	03	Ensino Fundamental Incompleto - mínimo 4º série
Cozinheiro	05 Inicial	92	Ensino Fundamental Incompleto - mínimo 4º série
Diagramador	10 Inicial	05	Ensino Médio Completo - conhecimento em informática - experiência comprovada na área
Educador de Saúde	14 Inicial	02	Superior Completo - Pós Graduação lato sensu - Saúde Pública
Funileiro	07 Inicial	03	Ensino Fundamental Incompleto - mínimo 4º série
Lavadeira	03 Inicial	02	Ensino Fundamental Incompleto - mínimo 4º série
Monitor Disciplinar	04 Inicial	04	
Maestro da Banda Municipal	08 Inicial	01	Ensino Fundamental Completo - experiência comprovada na área
Notificador	07 Inicial	01	1º grau incompleto
Padeiro	08 Inicial	05	Ensino Fundamental Incompleto - mínimo 4º série
Pajem	04 Inicial	04	1º grau completo
Redator	10 Inicial	02	Ensino Médio Completo - conhecimento em informática - experiência comprovada na área

Regente do Coral Municipal	05 Inicial	01	Ensino Fundamental Completo - experiência comprovada na área
Técnico em Agrimensura	12 Inicial	01	Ensino Médio Completo - Técnico em Agrimensura - CREA
Total de cargos a serem extintos		144	

Art. 2º- Ficam mantidas as atribuições previstas no anexo I e II, da Lei Complementar nº 251, de 11 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei Complementar nº 349, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, altera a estrutura administrativa, da Lei Complementar nº 50/2005 e o anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 12/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Avaré e incluída no art. 1º da Lei Complementar nº 50/2005, a Secretaria Municipal de Segurança Pública órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis e a sociedade civil de forma motivadora, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade e dos próprios municípios.

Parágrafo único: Este órgão da Administração Direta articular-se-á com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil, objetivando a efetividade de seus programas e projetos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, compete a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis com a sociedade civil Visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da

comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 3º – Fica criado um cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, alterando-se o anexo III da Lei Complementar nº 126/10, que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intersetoriais.

Parágrafo único: O cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública será remunerado por subsídio, fixado através da Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do Orçamento de 2025, através de lei específica para alteração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual -PPA.

Art. 5º – Como forma de não onerar o orçamento municipal vigente, o quadro de pessoal será ocupado pela alocação de servidores pertencentes ao quadro permanente.

Art. 6º – As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta do remanejamento das dotações orçamentárias do orçamento original da Secretaria Municipal de Governo, para a secretaria recém criada de acordo com as dotações dispostas na Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual -PPA.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 350, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Relações Públicas, altera a estrutura administrativa, a Lei Complementar nº 50/2005 e o anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 13/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada no âmbito do Município de Avaré e incluída no art. 1º da [Lei Complementar nº 50/2005](#), a **Secretaria Municipal de Relações Públicas**, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade propor política de comunicação e divulgação que contribua para a consolidação da imagem do Poder Executivo e os entes federados.

Art. 2º – A **Secretaria Municipal de Relações Públicas**: competem representar e auxiliar perante os colegiados e instâncias de deliberação da Administração Pública Municipal nos assuntos relativos à temática, perante os entes federados.

Art. 3º – Fica criado um cargo de **Secretário Municipal de Relações Públicas**, alterando-se o anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#), que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intersetoriais.

Parágrafo único: O cargo de **Secretário Municipal de Relações Públicas** será remunerado por subsídio mensal, **fixado através da Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024**, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do Orçamento de 2025, através de lei específica para alteração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual -PPA.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 351, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, altera a estrutura administrativa, a Lei Complementar nº 50/2005 e o anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 14/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Avaré e incluída no art. 1º da [Lei Complementar nº 50/2005](#), a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, fomentando a inclusão digital e o acesso à informação, às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 2º - A **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia** competem:

Promover a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente e humana, através da Política de Inclusão Digital;

Promover a política de inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital;

Disseminar o uso de tecnologias que contribuam para o desenvolvimento econômico da Cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

Fomentar o aumento da maturidade em gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma a propiciar as condições para a construção do Governo Digital.

Art. 3º - Fica criado um cargo de **Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**, alterando-se o anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#), integrando o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intersetoriais.

Parágrafo único: O subsídio mensal do cargo de **Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia** será remunerado por subsídio, **fixado através da Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024**, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Como forma de não onerar o orçamento municipal vigente, o quadro de pessoal será ocupado pela alocação de servidores já pertencentes ao quadro

permanente, conforme a estrutura elencadas no artigo 1º.

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento original da **Secretaria Municipal de Administração - Depto. de Tecnologia e Informação**, desmembrado para a secretaria recém criada de acordo com as dotações dispostas na Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei Complementar nº 352, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, altera a estrutura administrativa, Lei Complementar nº 50/2005 e o anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 15/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Avaré e incluída no art. 1º da [Lei Complementar nº 50/2005](#), a **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de propor diretrizes e políticas de desenvolvimento institucional, definindo padrões de procedimento, parâmetros técnicos e metodologia de trabalho, além economizar, otimizar e integrar processos através do desenvolvimento governamental e gestão institucional da administração municipal.

Art. 2º - Fica criado um cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública** alterando-se o anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#), que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão e representação.

Parágrafo único: O cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública** será remunerado por subsídio mensal, fixado através da Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar

diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do Orçamento de 2025, através de lei específica para alteração da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 353, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais, altera a estrutura administrativa da Lei Complementar nº 50/2005 e do anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 16/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Avaré e incluída no art. 1º da [Lei Complementar nº 50/2005](#), a **Secretaria Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais**, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de assessorar, coordenar, articular, orientar, fiscalizar e aplicar as penalidades relacionadas às condutas e posturas municipais, junto a Administração Pública.

Art. 2º - A **Secretaria Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais** compete fiscalizar a posturas mobiliárias, feiras livres e ambulantes, limpeza de terrenos particulares e áreas públicas; além de apoio a outros órgãos públicos, como a Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, entre outros.

Fiscalizar e usar as mercadorias públicas do município, como feiras livres, as feiras noturnas e a Feira da Lua, entre outras atividades, o licenciamento previsto para a legislação municipal.

Ações que exijam alvará de localização e funcionamento também são inspecionadas e autorizadas por este setor, com exceção de mercados particulares, que

exercem atividade fixa e constante no município.

Gerenciar a fiscalização da estética urbana e publicidade ao ar livre, contemplando a limpeza e manutenção de terrenos particulares com relação à conservação, a remoção de resíduos de água (água servida, esgoto, despejo de entulho, etc) e reforma / construção de mureta e calçada.

Vistoriar comerciais, industriais, de serviços e entidades que não respeitam a licença de funcionamento.

Fiscalizar a ocupação e o exercício no logradouro público, como shows, pesquisas e parques.

Fiscalizar o uso do passeio público em frente a bares, restaurantes e afins, que utiliza esse espaço para colocar mesas, cadeiras e guarda-sóis.

Atender como ocorrências de perturbação do sossego público, de uso comercial.

Fiscalizar a estética urbana e publicidade ao ar livre.

Art. 3º - Fica criado um cargo de **Secretário Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais**, alterando-se o anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#), que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais.

Parágrafo único: O cargo de **Secretário Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais** será remunerado por subsídio mensal, fixado através da Lei 3055, de 20 de maio de 2024, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Como forma de não onerar o orçamento municipal vigente, o quadro de pessoal será ocupado pela alocação de servidores pertencentes ao quadro permanente da administração.

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do **orçamento original da Secretaria Municipal da Fazenda - DFPM - Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais**, para a secretaria recém-criada de acordo com as dotações dispostas na Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 354, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre criação da

Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo, altera a estrutura administrativa, a Leis Complementares nº 50/2005 e o anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 17/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Avaré e incluída no art. 1º da [Lei Complementar nº 50/2005](#), a **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo** órgão da Administração Municipal Direta, que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, chefia e assessoramento direto ao Executivo.

Art. 2º - A **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo** compete receber e encaminhar os assuntos pertinentes, oriundos das diversas unidades da Administração Pública Municipal, assessorando diretamente o chefe do Poder Executivo Municipal, bem como nos assuntos extraordinários, relativos à cerimonial, honrarias e eventos e no auxílio o Prefeito nas demais secretarias em que houver necessidade quando ausente outro secretário na função.

Art. 3º - Fica criado um cargo de **Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo**, alterando-se o anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#), será remunerado por subsídio mensal, fixado através da Lei nº 3055 de 20 de maio de 2025, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Como forma de não onerar o orçamento municipal vigente, o quadro de pessoal será preenchido pela alocação de servidores pertencentes ao quadro permanente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do **orçamento original do Executivo**, para a secretaria recém criada de acordo com as dotações dispostas na Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 355, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre criação da **Secretaria Municipal da Proteção e do Bem Estar Animal**, altera a estrutura administrativa, a Lei Complementar nº 50/2005 e o anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 18/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Avaré e incluída no art. 1º da [Lei Complementar nº 50/2005](#), a **Secretaria Municipal da Proteção e do Bem Estar Animal**, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de formular, articular, coordenar, monitorar em todo o Município, coordenando junto a todos os órgãos municipais e associações a propositura e a implantação de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais.

Art. 2º - À **Secretaria Municipal da Proteção e do Bem Estar Animal** compete:

I - coordenar junto a todos os órgãos municipais a propositura e implantação de políticas públicas voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais domésticos e domesticados;

II - formular, em conjunto com as Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, as políticas para a defesa e aplicação dos direitos dos animais, conforme legislação vigente;

III - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação dos animais no Município;

IV - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal, no que diz respeito aos direitos dos animais;

V - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação dos animais, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem qualquer tipo de maus-tratos ou violências;

VI - determinar o resgate de animais em situação de abandono e maus-tratos;

VII - promover programas de adoção de animais;

VIII - desenvolver parcerias com a sociedade civil seja

através de entidades e/ou empresas;

IX - promover campanhas de castração e identificação em massa para os animais domésticos da população, inclusive comunitários, semi domiciliados e errantes, a cargo desta Secretaria;

X - promover campanhas de identificação gratuita dos animais domésticos, conjuntamente com as campanhas de vacinação;

XI - atender denúncias de maus-tratos e acionar a autoridade policial na forma da Lei, quando necessário;

XII - coordenar projetos de modo a propiciar o controle populacional de animais domésticos visando minimizar impactos ambientais;

XIII - apoiar os órgãos de fiscalização no combate à criação e ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais domésticos, sinantrópicos e silvestres;

XIV - capacitar educadores ambientais, agentes de saúde comunitária, do contingente da Guarda Civil Municipal, dos agentes municipais de fiscalização, tanto da área ambiental, quanto da área de urbanismo e saúde, para a difusão da política de proteção aos animais e para atuação no âmbito de suas competências;

XV - praticar outros atos inerentes ao escopo da Secretaria.

Art. 3º - Fica criado um cargo de **Secretário Municipal da Proteção e do Bem Estar Animal**, alterando-se o anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#), que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intersetoriais.

Parágrafo único: O cargo de **Secretário Municipal da Proteção e do Bem Estar Animal** será remunerado por subsídio, fixado através da Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Como forma de não onerar o orçamento municipal vigente, o quadro de pessoal será ocupado pela alocação de servidores pertencentes ao quadro permanente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, para a secretaria recém criada de acordo com as dotações dispostas na Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei Complementar nº 356, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal da Juventude altera a estrutura administrativa, Lei Complementar nº 50/2005 e o anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 19/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Avaré e incluída no art. 1º da [Lei Complementar nº 50/2005](#), a **Secretaria Municipal da Juventude**, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de desenvolver e fomentar a execução de políticas para a juventude, visando fortalecer o protagonismo infantil e juvenil, assegurando direitos, através de ações e programas participativos, instituídos de forma integrada e intersetorial.

Art. 2º - Fica criado um cargo de **Secretário Municipal da Juventude** alterando-se o anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#), que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intersetoriais.

Parágrafo único: O cargo de **Secretário Municipal da Juventude** será remunerado por subsídio mensal, fixado através da Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do Orçamento de 2025, através de lei específica para alteração da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei Complementar nº 357, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 277 e do anexo III, da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 20/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de **Secretário Especial dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, criado através da Lei Complementar nº 277, de 27 de janeiro de 2022, publicada em 30 de janeiro de 2009, **será remunerado por subsídio mensal, fixado conforme Lei nº 3055, de 20 de maio de 2025, para o cargo de secretário municipal**, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do Orçamento de 2025, através de lei específica para alteração da Lei Orçamentária anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei Complementar nº 358, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e outras Neuroatipicidades, altera a estrutura administrativa e a Lei Complementar nº 50/2005 e o anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 21/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Avaré e incluída no art. 1º da Lei Complementar nº 50/2005, a **Secretaria Municipal de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e outras Neuroatipicidades**, órgão da Administração Municipal Direta, com finalidade de além das atribuições genéricas das demais Secretarias as competências de desenvolver e implementar políticas, articulando ações com outros órgãos públicos, promovendo programa de capacitação, qualificação profissional e empregabilidade para grupos vulneráveis e campanhas de conscientização sobre direitos humanos e inclusão para pessoas com TEA, incluindo capacitação e suportes às famílias, com acompanhamento multiprofissional, em parceria com outras Secretarias.

Art. 2º - A **Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e outras Neuroatipicidades** terá a seguinte estrutura:

I - Divisão de Inclusão e Assistência à Pessoa com TEA e outras Neuroatipicidades:

- a)** Seção de Políticas Inclusivas e Atendimento Especializado ao TEA e outras Neuroatipicidades,
- b)** Seção de Estudos, Capacitação e Acompanhamento.

Art. 3º - Fica criado um cargo de **Secretário Municipal de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e outras Neuroatipicidades**, alterando-se o anexo III da Lei Complementar nº 126/10, parte integrante da presente lei, que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações **intersecretoriais**.

Parágrafo único: O cargo de **Secretário Municipal de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e outras Neuroatipicidades** será remunerado por subsídio mensal, fixado conforme Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, para a secretaria recém criada de acordo com as dotações dispostas na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei Complementar nº 359, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre reorganização da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, altera a estrutura administrativa e as Leis Complementares nº 50/2005 e o anexo III da Lei Complementar nº 266/2021 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 22/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada a **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços**, criada através da Lei Complementar nº 266, de 24 de novembro de 2021, no âmbito da Administração direta da Estância Turística de Avaré e incluída art. 1º da [Lei Complementar nº 50/2005](#), em duas outras que são:

I - Secretaria Municipal de Serviços

II - Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Art. 2º - Fica redenominado o cargo criado de **Secretário Municipal de Transportes e Serviços, para Secretário Municipal de Serviços**, alterando-se e integrando ao anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#).

Art. 3º - Fica criado o cargo de **Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**, alterando-se e integrando-o ao anexo III da [Lei Complementar nº 126/10](#), remunerado por subsídio fixado através da Lei 3055, de 20 de maio de 2025, para o cargo de secretário municipal, ao qual compete auxiliar diretamente o Chefe do Executivo na condução das políticas públicas da pasta, exercendo as competências que diretamente lhe incumbirem ou por delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Como forma de não onerar o orçamento municipal vigente, os cargos redenominados e criados, com estas novas secretarias serão ocupados pela alocação de servidores já pertencentes ao quadro permanente conforme a estrutura elencadas no artigo 1º.

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento original da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços**, desmembrados para as secretarias recém criadas de acordo com as dotações dispostas na Lei Orçamentaria anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar 266/2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro

de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 360, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre alteração do anexo III - Quadro de Pessoal - Cargos em Comissão - Lei Complementar 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da LC 292, de 22 de julho de 2022, redenomina cargos e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 23/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas dos cargos de provimento em comissão estabelecidas abaixo, alterando-se o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, acrescentando-os ao **Anexo III, Quadro de Pessoal - Cargos em Comissão**, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterado através da Lei Complementar 250, de 07 de abril de 2020 e da Lei Complementar nº 292, de 22 de junho de 2022:

Denominação	Referência/ Padrão Salarial	Nº de cargos	Requisito
Assessor de Planejamento e Gestão	12	19	Ensino Médio
Assessor de Gestão de Gabinete	14	08	Ensino Médio
Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas	14	01	Ensino Médio

Art. 2º - Ficam redenominados os cargos de **Assessor de Gestão de Crédito, Chefe de Planejamento e Gestão do Orçamento Participativo**, mantendo-se a classificação da referência salarial, o número de cargos já existentes e a carga horária semanal, as quais já se encontram previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 126 de 2 de junho de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 272/2021, que passa a ter a seguinte denominação:

Antiga Denominação	Nova denominação
Assessor de Gestão de Crédito	Assessor de Planejamento e Gestão
Chefe de Planejamento e Gestão do Orçamento Participativo	Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas

Art. 3º- Ficam mantidas as atribuições dos cargos mencionados no art. 2º, descritas nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da [LC 250/2020](#), do anexo I da [LC 254/2020](#) e anexo I da [LC 272/2021](#).

Art. 4º- Os ocupantes de cargos de provimento em comissão devem dedicar-se plenamente às funções, sem vinculação à carga horária, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus à percepção de horas extraordinárias, dada a

relação de confiança estabelecida para nomeação.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 361, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre alteração do anexo II - Lei Complementar 251, de 11 de maio de 2020, alterada através da Lei Complementar 332, de 26 de fevereiro de 2024 e da Lei Complementar nº334, de 27 de março de 2024 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 24/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas a **F.G. - Função Gratificada de "Chefe de Departamento"**, conforme número de vagas estabelecidas abaixo, acrescendo-as ao Anexo II, da Lei Complementar nº 251, de 11 de maio de 2020, alterada através da Lei Complementar nº 332, de 26 de fevereiro de 2024 e da Lei Complementar nº 334, de 27 de março de 2024, com formação mínima do "Ensino Médio", sendo designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos do quadro permanente da Administração Pública, a saber:

Denominação	Natureza	Nº de Função	Carga Horária	Requisito Mínimo
Chefe de Departamento	Chefia	08	40 h/semana	Ensino Médio

Parágrafo único - Fica alterado o requisito de formação para a função descrita no caput do artigo para Ensino Médio.

Art. 2º - A retribuição remuneratória da F.G.-"Chefe de Departamento", corresponderá ao valor nominal integral da referência/padrão "14-inicial", para fins de acréscimo aos vencimentos ao servidor designado, consistente na vantagem pecuniária devida durante o exercício da respectiva função e, não constituirá em parcela incorporável ao vencimento do servidor para nenhum efeito e nem será considerado como base para cálculo de benefícios a serem pagos pelo regime próprio de previdência, e de cálculo de nenhuma outra vantagem.

Art. 3º - As atribuições, carga horária semanal, requisitos, da Função Gratificada de "Chefe de Departamento", encontram-se previstas no anexo I desta

lei.

Art. 4º - Ficam extintas 01 (uma) função de **Controlador Adjunto**, constante da Lei Complementar nº 298, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam extintas 01 (uma) função **Coordenação Geral**, 01 (uma) função de **Supervisão Geral**, 01 (uma) função de **Analista**, 01 (uma) vaga de **Auxiliar de Análise**, constante da Lei nº 1263, de 22 de outubro de 2009, alterada através da Lei nº 1991, de 08 de março de 2016.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei Complementar 1263 de 22 de outubro de 2009 e a Lei Municipal nº 1991, de 08 de março de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Decretos

Decreto nº 8.144, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUBL. E AO COMB. SINIS. E SALV.	
ATIVIDADE	2270	COLABORAÇÃO P/ O CUSTEIO E INVESTIMENTO DOS POLICIAIS	

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	89.000,00
		TOTAL	89.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de ANULAÇÃO na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação detalhadas abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUBL. E AO COMB. SINIS. E SALV.	
ATIVIDADE	2270	COLABORAÇÃO P/ O CUSTEIO E INVESTIMENTO DOS POLICIAIS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA/FICHA	053		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	89.000,00
		TOTAL	89.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decreto nº 8.145, de 30 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo

167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais), alterando estrutura orçamentária do PPA 2022/2025 e a LDO 2025 para atendimento das despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	29	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2489	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2617	DESP- REG. ADIANTAMENTO- SEC. GESTÃO PÚBLICA	

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

CAT. ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA	
ATIVIDADE	2604	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	

CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

ATIVIDADE	2605	DESP- REG. ADIANTAMENTO SEC.SEG. PUBLICA	
CAT. ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	40	SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DO BEM ESTAR ANIMAL	

UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	
PROGRAMA	1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2645	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	

CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00

ATIVIDADE	2646	DESP- REG. ADIANTAMENTO SEC. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
-----------	------	---	--

CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	41	SECRETARIA MUN. DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

SUBFUNÇÃO	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2647	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE CAT.ECONOMICA	2648	DESP- REG. ADIANT. SEC. MUN.DE FISCALIZ POSTURAS MUN.	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	42	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
SUBFUNÇÃO	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA	7002	GOVERNO ELETRÔNICO	
ATIVIDADE	2649	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	

CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
ATIVIDADE	2650	DESP- REG. ADIANT.SEC. MUN.DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	43	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2651	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2652	DESP- REG. ADIANTAMENTO SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS.	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	44	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS NEUROATIPICIDADES.	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
PROGRAMA	4012	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA	
ATIVIDADE	2653	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	

CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2654	DESP- REG. ADIANTAMENTO SEC.MUN. INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E NEUROATIPICIDADES	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	45	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4015	FORTALECIMENTO DO SIST.UNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2653	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
CÓD. APLICAÇÃO	510.000	ASSIST. SOCIAL - GERAL	

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 2281

Prefeito: Roberto Araujo

CAT. ECONÔMICA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
ATIVIDADE	2655	DESP- REG. ADIANTAMENTO SEC.MUN.DA JUVENTUDE	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		TOTAL	123.000,00

Total Geral R\$ 984.000,00

Artigo 2º- Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de **ANULAÇÃO** na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação detalhadas abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	02	COORD.DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5010	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA	
ATIVIDADE	1159	ADEQ. PREDIO CENTRO ADM. P/ACESSIB.E OBTENÇÃO AVCB	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
FICHA	2015		
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$

ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	02	COORD.DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5010	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA	
ATIVIDADE	1160	ADEQ. PREDIO PAÇO MUNIC. P/ACESSIB.E OBTENÇÃO AVCB	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
FICHA	2016		
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	684.000,00
		TOTAL	684.000,00

Total Geral R\$ 984.000,00

Artigo 3º- Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Ciência e Tecnologia para Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal da Mulher para Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decreto nº 8.146 de 31 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o Sr. **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA**, para exercer as atribuições do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 343, de 30 de janeiro de 2025, com vencimentos previstos na Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024, publicada em 21 de maio de 2024, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Avaré para a gestão de 2025 a 2028.

Artigo 2º. O servidor municipal será responsável civil,

criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 31 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Decreto nº 8.148, de 31 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado, a partir de **01 de fevereiro de 2025, o Sr. GERSON CARDOSO**, para exercer as atribuições do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA**, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 297, de 29 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Lei nº 3055, de 20 de maio de 2024, publicada em 21 de maio de 2024, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Avaré para a gestão de 2025 a 2028.

Artigo 2º. O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 31 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Portarias

Portaria nº 283, de 29 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando a análise dos documentos

comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

Considerando o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica abaixo discriminados, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
9962	ACSA COSTA DE MELLO RIBEIRO	DIRETOR	MESTRADO	A	III
7820	JULIETE GAMBINI SODRE	ADI	PEDAGOGIA	D	II
10462	PRISCILA AURELIANO	ADI	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.